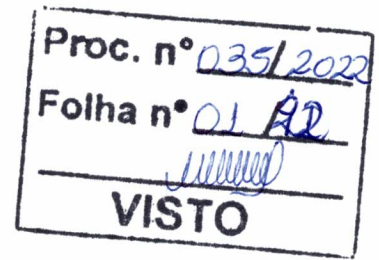
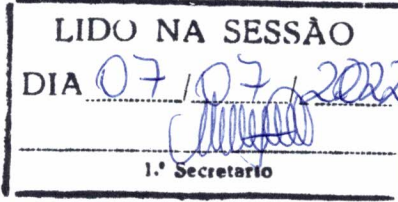


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

MENSAGEM N.º 024/2022.
De, 27 de junho de 2.022.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nobres Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

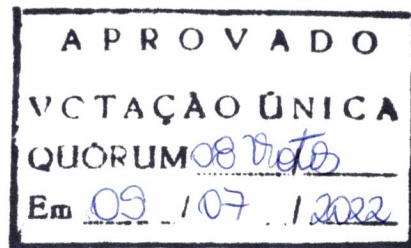
O presente projeto trata de implantar no Município a gestão de documentos e política municipal de arquivos públicos e privados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/1991.

É bom lembrar que desde a instalação do Município em 1997, os documentos vem sendo gerido e guardado de forma precária, temos documentos ainda do período do distrito, documentos que conta a historia de formação do nosso Município.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade e para que se aplicação de um zelo melhor com a coisa pública.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, 27 de junho de 2.022.

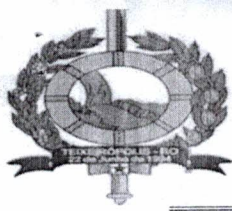


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

*Realizado em
30/06/2022
marli silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1144

LIDO NA SESSÃO
DIA 07/07/2022
1.º Secretário

Proc. nº 035/2022
Folha nº 02/42
VISTO

Projeto de Lei nº 023/2022.
De, 27 de junho de 2.022

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Públicas a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilos sejam imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

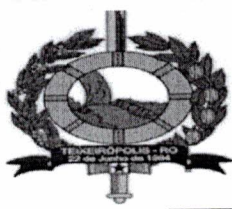
CAPÍTULO II DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 7º O arquivo público é o conjunto de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito Municipal de Teixeiraópolis/RO, em decorrência de suas funções administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08/10 / Voto
Em 9/07/2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1445

Proc. nº 035/2023

Folha nº 03/42

VISTO

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

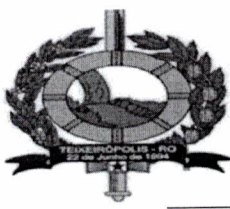
Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico municipal.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para outro município.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituição arquivística pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 035/2022

Folha nº 04/42

VISTO

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 16. A administração da documentação pública ou de caráter público compete Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis.

Parágrafo único. O Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis compreende os arquivos do Poder Executivo e os arquivos do Poder Legislativo, bem com os arquivos privados, sendo a instituição arquivística pública municipal.

Art. 17. Compete ao Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelos Poderes Executivo e Legislativos, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional, estadual e municipal de arquivos.

Art. 18. Compete ao Poder Legislativo a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder no exercício de suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Compete o Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis a gestão e o recolhimento dos documentos enviado pelos Poderes Legislativo e Executivo, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

CAPÍTULO V DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

Art. 21. Quanto ao acesso e o sigilo dos documentos públicos serão estabelecidos conforme a Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DOS DOCUMENTOS

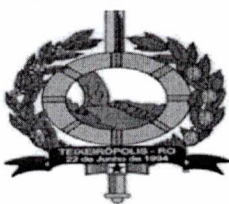
Art. 22. Cada Poder Municipal fará a gestão de seus documentos e repassará ao Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis apenas os considerados como permanentes.

Parágrafo único. Mesmo sendo considerados como permanente fica a critério do Poder sua guarda ou o envio ao Arquivo Público Municipal.

Art. 23. A classificação do documento público será realizada conforme o disposto nas tabelas constante nos Anexos I e II desta lei.

Art. 24. Os documentos públicos que já encontram em formato digital e aqueles que serão frutos de substituições de papel para digital deverão ser guardados com zelo e forma responsável até que seja disciplinado por nova legislação municipal.

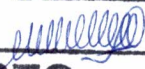
Art. 25. Toda e qualquer eliminação de documento público terá que ser aprovado pela Comissão Municipal de Arquivos (COMARQ), bem com manter em arquivo o formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

de “Relação de documentos Eliminados” devidamente preenchido e assinado, Anexo III desta lei.

Proc. nº <u>35/2022</u>
Folha nº <u>05/42</u>

VISTO

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

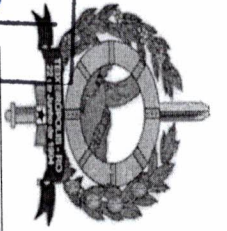
Art. 27. Fica criada a Comissão Municipal de Arquivos (COMARQ), vinculado ao Arquivo Público Municipal de Teixeiraópolis, que definirá a política municipal de arquivos, como órgão central de um Sistema Municipal de Arquivos (SIMAR).

Art. 28. Até a implantação do Arquivo Público Municipal e o Sistema Municipal de Arquivos suas funções e atribuições serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 27 de junho de 2.022.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. n° 035/2022

Folha n° 06/42

VISTO

ANEXO I - LEI Nº 000/2022.

GESTÃO DE DOCUMENTOS - TABELA DE CÓDIGO

PODER LEGISLATIVO - 01

PODER EXECUTIVO - 02.

Cód.	Classe	Cód.	Subclasse	Cód.	Assunto
10	Gestão de Organização e Funcionamento	01	Comunicação	01	Atas
				02	Autorizações
				03	Avaliações
				04	Manifestações
				05	Memorandos
				06	Ofícios
				07	Relatórios
				08	Requerimentos
				09	Outros
				01	Projeto Básico
02	Projetos	02	Projeto de Ação		
		03	Projeto Pedagógicos		
		04	Termo de Referência		
		05	Outros		
		01	Planos Anuais		
03	Planos e Programas	02	Programa de Aquisição de Alimentos		
		03	Outros		
		01	Prestações de Contas Anuais		
04	Prestações de Conta	02	Prestações de Conta - Convênio		
		03	Prestações de Conta PDDE/PNAT/PNAE		
		04	Relatório de Análise de Prestação de Contas		
		05	Relatório de Acompanhamento da Gestão Fiscal		

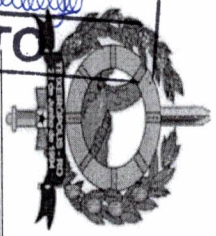
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

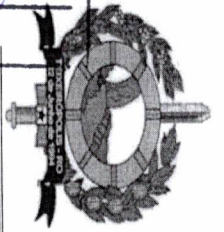
Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. nº 035/2022
Folha nº 07/42



VISTO

20	Gestão de Pessoas	01	Controles	06	Locomoção	06	Relatórios Quadrimestrais e Anuais
						07	Outros
20	Gestão de Pessoas	02	Concessões	07	Publicações avulsos	01	Mapas
						02	Ofícios
20	Gestão de Pessoas	03	Cadastro	05	Documentos históricos	03	Processo
						04	Outros
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	06	Locomoção	01	Controle de uso de veículo
						02	Controle de combustível de veículo
20	Gestão de Pessoas	02	Concessões	07	Publicações avulsos	03	Gerenciamento de Frota
						04	Outros
20	Gestão de Pessoas	03	Cadastro	05	Documentos históricos	01	Extrato de contrato
						02	Extrato de dispensa de licitação
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	07	Publicações avulsos	03	Extrato de inexigibilidade de licitação
						04	Extrato de termo aditivo
20	Gestão de Pessoas	02	Concessões	07	Publicações avulsos	05	Termo de homologação
						06	Avisos
20	Gestão de Pessoas	03	Cadastro	05	Documentos históricos	07	Banco de Preço
						08	Outros
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	07	Publicações avulsos	01	Escala de serviços
						02	Registro de Presenças (folha de ponto)
20	Gestão de Pessoas	02	Concessões	07	Publicações avulsos	03	Declaração de rendimentos (TCER)
						01	Afastamentos
20	Gestão de Pessoas	03	Cadastro	05	Documentos históricos	02	Cedências
						03	Diária
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	07	Publicações avulsos	04	Licenças
						01	Prefeitos e Vice-prefeitos ativos/inativos
20	Gestão de Pessoas	02	Concessões	07	Publicações avulsos	02	Servidores ativos/inativos
						03	Vereadores ativos/inativos
20	Gestão de Pessoas	03	Cadastro	05	Documentos históricos	01	Conselheiros Tutelar
						02	Mesa Diretora da Câmara
20	Gestão de Pessoas	01	Controles	07	Publicações avulsos	03	Prefeitos
						03	Prefeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

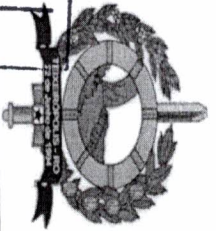
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. nº 035/2022

Folha nº 08/42

VISTO

30	Gestão de Materiais e Serviços	04	Termo de Posse	04	Secretários
				05	Servidores
				06	Vereadores
				07	Outros
				01	Cadastro de Fornecedor
				02	Cadastro de Inadimplentes
				03	Cadastro de Prestadores de serviços
01	Cadastramento de Fornecedores e de Prestadores Serviços, etc	02	Aquisição de Material Permanente	04	Outros
				01	Convenio
				02	Doações/Repasses, etc
				03	Recurso Próprio
				04	Outros
				01	Convenio
				02	Doações/Repasses, etc
				03	Recurso Próprio
				04	Outros
				01	Obras e Serviços de Engenharia - Convenio
				02	Obras e Serviços de Engenharia - Recurso Próprio
				03	Serviços Gerais
				04	Serviços de Terceirização
				05	Serviço Voluntariado – etc
03	Aquisição de Material de Consumo	04	Contratações de serviços	01	Geral
				02	Alvarás
				03	Cadastro (empresa, Prestadores Serviços)
04	Contratações de serviços	01	Gestão de Bens Patrimoniais e de Serviços	04	Cadastro Imobiliário Municipal
				05	Cadastro Rural
				06	Cancelamento e Baixa Divida Ativa
02	Aquisição de Material Permanente	01	Gestão de Bens Patrimoniais e de Serviços	06	Certidões
				02	Gestão Orçamentária e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

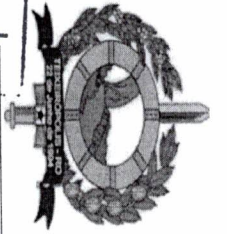
Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. nº 035/2022
Folha nº 09/42
[Handwritten signature]
VISTO
40

50	Gestão Jurídica	03	Gestão dos tributos	07	Cobrança amigável da Dívida Ativa
				08	Comprovante de entrega IPTU
		01	Contratual	09	Controle de Dívida Ativa
		02	Judicialização	10	Dedução de Valores
		03	Assessoria e consultoria	11	Escrituras/Registro
				12	Inscrição em Dívida Ativa
				13	Isenção de IPTU
				14	Lançamento de Taxas
				15	Lançamento do ITBI
				16	Lançamento IPTU
				17	Lançamento ISSQN
				18	Mapas/Setores/Perímetro Urbano.
				19	Parcelamento de Dívida Ativa
				20	Processo de transferência de Imóveis
				21	Reconhecimento de área rural para área urbana
				22	Relatórios bancários
				23	Título Definitivo
				24	Outros
				01	Concessões e similares
				02	Contratos e similares
				03	Pareceres e Manifestações
				04	Outros
				01	Processos Judiciais
				02	Execuções Fiscais
				03	Precatórios
				04	Outros
				01	Pareceres
				02	Laudos
				03	Outros
				01	Ante projeto de Lei
				02	Ata de sessão Ordinária e

[Handwritten signature]



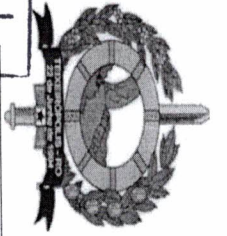
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. nº 035/2022
Folha nº 10/42
[Handwritten signature]
VISTO

60	Gestão Legislativa	01	Procedimentos Legislativos	03	Extraordinária
				04	Convocação
				05	CPI
				06	Indicação
				07	Julgamento de Contas Anuais
				08	Mensagem de Lei
				09	Mensagem de Veto
				10	Ordem do dia de sessão Ordinária e Extraordinária
				11	Projeto de Leis
				12	Projeto de Resolução
				13	Registro de presenças
				14	Relação de matéria deliberada
				15	Requerimento
				01	Outros
				02	Lei Orgânica
70	Gestão de Órgão de Controle Externo	02	Normatização e Regulamentação	01	Lei Orgânica
				02	Emenda à Lei Orgânica
				03	Lei Complementar
				04	Leis Ordinária e Delegada
				05	Veto
				06	Decreto Legislativo
				07	Decreto Administrativo
				08	Resolução
				09	Portaria
				10	Instrução Normativa
				11	Outros
				01	TAC's
				02	Recomendações
				01	TAC's
				02	Recomendações
70	Gestão de Órgão de Controle Externo	03	MPF	01	TAC's

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Proc. nº 035/2022

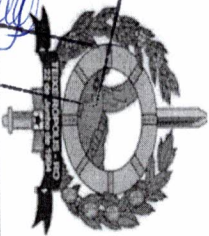
Folha nº 11/192

VISTO

80	Gestão de execução	01	Documentos de Escola	02	Recomendações
				01	Multas
				02	Licenças
				01	Apostilas do Ensino Remoto
				02	Avaliações de Recuperação
				03	Bolsa Família
				04	Diário de Classe
				05	Diários das Turmas
				06	Documentos do Conselho Escolar
				07	Livro Ponto
				08	Livros Escolares Antigos
02	Documentos de Atendimento à saúde	01	Geral		
		01	Geral		
		01	Geral		
03	Documentos geral	01	Geral		

Observação. A codificação dos documentos terão 08 (oito) dígitos, da seguinte forma: 00.00.00.00, sendo os dois primeiros para os poderes: 01 - Poder Legislativo e 02 - Poder Executivo; os terceiro e quarto: para classe (gestão); o quinto e sexto: para subclasse e o sétimo e oitavo: para os assuntos. Teixeiraópolis/RO, 27 de junho de 2.022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

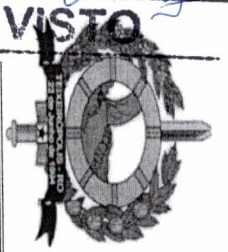
ANEXO II - LEI Nº 000/2022

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES MUNICIPAIS PODER LEGISLATIVO – 01 - PODER EXECUTIVO – 02.

Proc. nº 035/2022
Folha nº 12/42
VISTO

CODIGO	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIARIA		
10.01.01	Atas	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.02	Autorizações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.03	Avaliações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.04	Manifestações	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.05	Memorandos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.06	Ofícios	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.07	Relatórios	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.08	Requerimentos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.01.09	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.02.01	Projeto Básico	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.02	Projeto de Ação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.03	Projeto Pedagógicos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.04	Termo de Referência	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.02.05	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.03.01	Planos Anuais	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.03.02	Programa de Aquisição de Alimentos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.03.03	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.04.01	Prestações de Contas Anuais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
10.04.02	Prestações de Conta – Convênio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
10.04.03	Prestações de Conta PDDE/PNAT/PNAE	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente	
10.04.04	Relatório de Análise de	Até a aprovação das Contas	5 anos após a aprovação do	Eliminação	

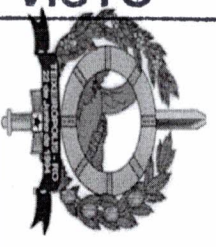
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual n° 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, n° 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

10.04.05	Prestação de Contas Relatório de Acompanhamento da Gestão Fiscal	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.04.06	Relatórios Quadrimestrais e Anuais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.04.07	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.05.01	Mapas	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.02	Ofícios	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.03	Processo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
10.05.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.06.01	Controle de uso de veículo	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.02	Controle de combustível de veículo	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.03	Gerenciamento de Frota	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
10.06.04	Outros	A definir	A definir	A definir	
10.07.01	Extrato de contrato	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.02	Extrato de dispensa de licitação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.03	Extrato de inexigibilidade de licitação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.04	Extrato de termo aditivo	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.05	Termo de homologação	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.06	Avisos	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.07	Banco de Preço	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação	
10.07.08	Outros	A definir	A definir	A definir	
20.01.01	Escala de serviços	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.01.02	Registro de Presenças (folha de	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

20.01.03	ponto)	Até a aprovação das Contas	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação Permanente	
20.01.03	Declaração de rendimentos (TCER)	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.02.01	Afastamentos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.02.02	Cedências	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.02.03	Diária	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação Permanente	
20.02.04	Licenças	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.01	Prefeitos e Vice-Prefeitos ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.02	Servidores ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.03.03	Veredores ativos/inativos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.01	Conselheiros Tutelar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.02	Mesa Diretora da Câmara	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.03	Prefeitos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.04	Secretários	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.05	Servidores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.06	Veredores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
20.04.07	Outros	A definir	A definir	A definir	
30.01.01	Cadastro de Fornecedor	Enquanto vigora	3 (três) anos	Eliminação	
30.01.02	Cadastro de Inadimplentes	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação	

[Handwritten signature]

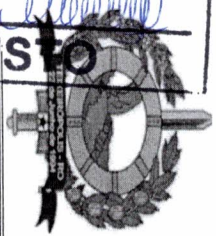
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 035/2022
Folha nº 15/42



30.01.03	Cadastro de Prestadores de serviços	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação
30.01.04	Outros	A definir	A definir	A definir
30.02.01	Convênio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.02.02	Doações/Repasses, etc	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.02.03	Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
30.02.04	Outros	A definir	A definir	A definir
30.03.01	Convênio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.03.02	Doações/Repasses, etc	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.03.03	Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
30.03.04	Outros	A definir	A definir	A definir
30.04.01	Obras e Serviços de Engenharia – Convênio	Até a aprovação do Convênio e das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.04.02	Obras e Serviços de Engenharia – Recurso Próprio	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Guarda Permanente
30.04.03	Serviços Gerais	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
30.04.04	Serviços de Terceirização	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
30.04.05	Serviços de Voluntariado – etc	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
40.01.01	Geral	A definir	A definir	A definir
40.02.01	Geral	A definir	A definir	A definir
40.03.01	Alvarás	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.02	Cadastro (Empresa, Prestação de Serviços)	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

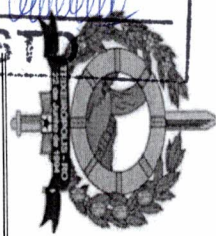
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 035/2022

Folha nº 16/42



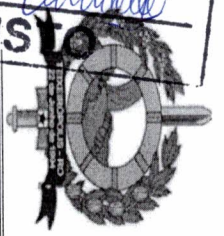
40.03.03	Cadastro Imobiliário Municipal	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.04	Cadastro Rural	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação
40.03.05	Cancelamento e Baixa Dívida Ativa	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação
40.03.06	Certidões	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.07	Cobrança amigável da Dívida Ativa	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.08	Comprovante de entrega IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.09	Controle de Dívida Ativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.10	Dedução de Valores	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.11	Escrituras/Registro	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.12	Inscrição em Dívida Ativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.13	Isenção de IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.14	Lançamento de Taxas	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.15	Lançamento do ITBI	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.16	Lançamento IPTU	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.17	Lançamento ISSQN	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.18	Mapas/Setores/Perimetro Urbano	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.19	Parcelamento de Dívida Ativa	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.20	Processo de transferência de Imóveis	Enquanto vigora	5 (cinco) anos	Eliminação
40.03.21	Reconhecimento de área rural para área urbana	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.22	Relatórios bancários	Final do próximo exercício	3 (três) anos	Eliminação
40.03.23	Título Definitivo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente
40.03.24	Outros	A definir	A definir	A definir

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação)

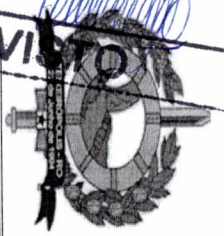
Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. n° 0235/2023
Folha n° 17/42



50.01.01	Concessões e similares	Enquanto vigora			Eliminação	
50.01.02	Contratos e similares	Até a aprovação das Contas pelo TCE-R	5 anos após a aprovação do TCE-R		Eliminação	
50.01.03	Pareceres e Manifestações	Enquanto vigora	3 (três) anos		Eliminação	
50.01.04	Outros	A definir	A definir		A definir	
50.02.01	Processos Judiciais	Enquanto vigora	5 (cinco) anos		Eliminação	
50.02.02	Execuções Fiscais	Enquanto vigora	5 (cinco) anos		Eliminação	
50.02.03	Precatórios	Enquanto vigora	5 (cinco) anos		Eliminação	
50.02.04	Outros	A definir	A definir		A definir	
50.03.01	Pareceres	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
50.03.02	Laudos	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
50.03.03	Outros	A definir	A definir		A definir	
60.01.01	Ante projeto de Lei	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.02	Ata de sessão Ordinária e Extraordinária	Enquanto vigora	Enquanto vigora		Guarda Permanente	
60.01.03	Convocação	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.04	CPI	Enquanto vigora	Enquanto vigora		Guarda Permanente	
60.01.05	Indicação	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.06	Julgamento de Contas Anuais	Até a aprovação das Contas pela Câmara Municipal	5 anos após a aprovação Câmara Municipal		Guarda Permanente	
60.01.07	Mensagem de Lei	Enquanto vigora	Enquanto vigora		Guarda Permanente	
60.01.08	Mensagem de Veto	Enquanto vigora	Enquanto vigora		Guarda Permanente	
60.01.09	Ordem do dia de sessão Ordinária e Extraordinária	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.10	Projeto de Leis	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.11	Projeto de Resolução	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.12	Registro de presenças	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.13	Relação de matéria deliberada	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	
60.01.14	Requerimento	Final do próximo exercício	3 (três) anos		Eliminação	

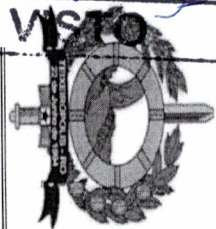
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual n° 571/1994 (lei de criação)

Av. Afonso Pena, n° 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

60.01.15	Outros	A definir	A definir	A definir	
60.02.01	Lei Orgânica	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.02	Emenda à Lei Orgânica	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.03	Lei Complementar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.04	Leis Ordinária e Delegada	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.05	Veto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.06	Decreto Legislativo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.07	Decreto Administrativo	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.08	Resolução	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.09	Portaria	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.10	Instrução Normativa	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
60.02.11	Outros	A definir	A definir	A definir	
70.01.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.01.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.02.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.02.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.03.01	TAC's	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	

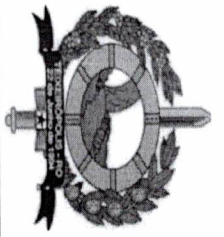


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual n° 571/1994 (Lei de criação)

Av. Afonso Pena, n° 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

70.03.02	Recomendações	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
70.04.01	Multas	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
70.04.02	Licenças	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
80.01.01	Apostilas do Ensino Remoto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.02	Avaliações de Recuperação	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.03	Bolsa Família	Até a aprovação das Contas pelo TCER	5 anos após a aprovação do TCER	Eliminação	
80.01.04	Diário de Classe	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.05	Diários das Turmas	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.06	Documentos do Conselho Escolar	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.07	Livro Ponto	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.08	Livros Escolares Antigos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.09	Pasta de Documentação de Professores	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.10	Pasta Individual – Alunos	Enquanto vigora	Enquanto vigora	Guarda Permanente	
80.01.11	Outros	A definir	A definir	A definir	
80.02.01	Geral	A definir	A definir	A definir	
80.03.01	Geral	A definir	A definir	A definir	

Proc. n° 035/2022
Folha n° 20/42
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

ANEXO III - Lei nº 0000/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS DE ACORDO COM A TABELA DE TEMPORALIDADE

PODER _____

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGÃO: -		LISTAGEM Nº.	FOLHA Nº.		
Nº.	CODIGO	ASSUNTO	DATA Enceramento	UNIDADE	PROCESSO
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

Teixeirópolis/RO, ____ de ____ de 2022.

Responsável pela elaboração: _____ Presidente da Comissão: _____

Secretario _____

VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 30 de Junho de 2022.


SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Agente de Serviços Diversos

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 8ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 07 de Julho deste com inicio as 10h00min. Horas, para votação dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Julho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07/07/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, (**SALMOS 91:1 ao 3**)

II – Leitura e aprovação da Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 29/06/2022.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Nº 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraópolis da outras providências.

Leitura do Projeto de Lei Nº 022/2022, Dispõe da autorização a procuradoria do município a utilizar meios alternativos de cobrança de crédito fiscais do município, bem como autorização para realizar conciliação transação e desistência nos processos da competência dos juizados especiais da fazenda pública e varas de execução fiscal, e da outras providências.

Leitura do Parecer Unificado nº 027 2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 022/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única Parecer Unificado nº 027 2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 022/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 022/2022, Dispõe da autorização a procuradoria do município a utilizar meios alternativos de cobrança de crédito fiscais do município, bem como autorização para realizar conciliação transação e desistência nos processos da competência dos juizados especiais da fazenda pública e varas de execução fiscal, e da outras providências.

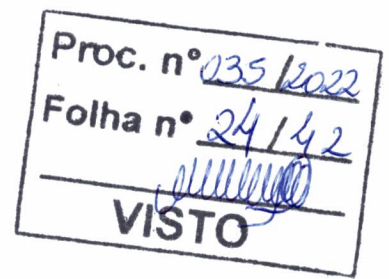
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Umarli Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 05/07 À 07/07/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 05/07 À 07/07/2022

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Sirleide dos Santos Silva
SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 09 de Julho deste com inicio as 10h00min. Horas, para votação dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Julho de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07/07/2022
HORAS 10h00min

Proc. n° 035/2022
Folha n° 25/42
[assinatura]
VISTO

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, (**SALMOS 91:1 ao 3**)

II – Leitura e aprovação da Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 29/06/2022.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Nº 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraópolis da outras providências.

Leitura do Projeto de Lei Nº 022/2022, Dispõe da autorização a procuradoria do município a utilizar meios alternativos de cobrança de crédito fiscais do município, bem como autorização para realizar conciliação transação e desistência nos processos da competência dos juizados especiais da fazenda pública e varas de execução fiscal, e da outras providências.

Leitura do Parecer Unificado nº 027 2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 022/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única Parecer Unificado nº 027 2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 022/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 022/2022, Dispõe da autorização a procuradoria do município a utilizar meios alternativos de cobrança de crédito fiscais do município, bem como autorização para realizar conciliação transação e desistência nos processos da competência dos juizados especiais da fazenda pública e varas de execução fiscal, e da outras providências.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Umarli Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 05/07 À 07/07/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 05/07 À 07/07/2022

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

[assinatura]
SIRLEDE DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

9

Proc. n° 035/2022

Folha n° 20/42

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença – Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)

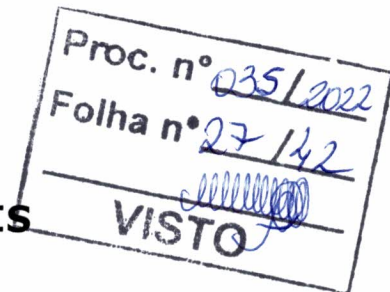
8º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2022
HORAS 10h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	Presente	Ausente
BELMIR ANTONIO CIESLAK	Ausente	Ausente
DARCY GOMES DA SILVA	Ausente	Ausente
ELIZEU RODRIGUES	Presente	Ausente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	Presente	Ausente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Ausente	Ausente
JUMAR NEGRINI	Presente	Ausente
MARCELO NEGRINI COSTA	Presente	Ausente
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO	Ausente	Ausente
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 07 DE JULHO DE 2022.


MARCELO NEGRINI COSTA
Vereador/1º Secretário da CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo



Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraópolis da outras providências.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa n° 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 07 de Julho de 2022.


SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

↑

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

ROC. n° 035/2022
Folha n° 29/42
VISTO


ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

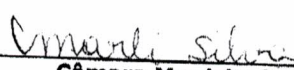
Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

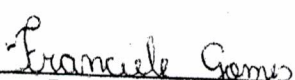
Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

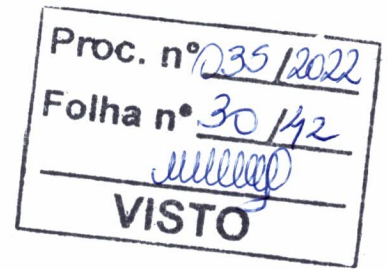

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022



ESTADO DE RÔN DONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”



C O N V O C A Ç Ã O

Aos Senhores Vereadores :

MARCELO NEGRINI COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Exm Senhor Presidente

Tem esta finalidade de convocar as Vossas EX. para reunir-se – ão conjuntamente no dia 07 de julho deste com início as 14h00min em reunião Extraordinária para proferir parecer único aos Projetos de Leis 023, 024, 025, 026 e 027/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001 de Dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Camara Municipal de Teixeiraópolis/Ro.

Art. 54 – As comissões Permanentes , a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir – se- ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de Proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e se4mpre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

“Sala das Comissões”, em 07 de Julho de 2022.

JUMAR NEGRINI
Vereador/Presidente da C. J. R.

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação

Proc. n° 035122
Folha n° 31/42
VISTO

PARECER Nº. 010/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 023/2022

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 07 de Julho do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 023/2022** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraopolis da outras providências.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 07 de Julho de 2022.



JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR



ELIZEU RODRIGUES.
Relator da CPJR



DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR





ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”



ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

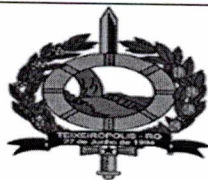
As 14h00min (quatorze) horas do dia 07 sete) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia, sito a Avenida Santinha Mantovani, 1274, realizou se a 13ª reunião ordinária da Comissão Permanente Unificada da comissão de de Justiça e redação e orçamento e Finanças E Obras e Serviços Públicos da Camara Municipal de Teixeiraopolis, sob a Presidencia do vereador Jumar Negrini para analisar os Projeto de Lei Nº 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraopolis da outras providências. Projeto de Lei Nº 024/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.592.059,45 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta e nove centavos reais e quarenta e cinco centavos). Projeto de Lei Nº 025/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais). Projeto de Lei Nº 026/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais). Projeto de Lei Nº 027/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 451.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).. Considerando portanto o atendimento dos fundamentos legais, e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças e Obras e Serviços públicos resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO aos projetos de Leis. Assim feito os relatores das comissões os vereadores Elizeu Rodrigues, José Anízio da Rocha, e o presidente da Comissão de Obras, José Anízio da Rocha apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o presidente colocou em votação os Pareceres nº 010, 023, 024, 025, 026 e 027/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, nesta comissão, cabendo ao plenário a apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno. E não tendo nada mais a ser analisado foi encerrado a reunião e eu Sirlede dos Santos Silva, Agente de Serviços Diversos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelo presidente, Relator e Membros das Comissões supracitadas .

Sala da Reuniões, 07 de Julho de 2022

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
--	---	---

 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF
--	---	---

 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOSP	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOSP	 SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO Membro da CPOSP
--	--	---



Proc. nº 035 / 2022
Folha nº 33 / 42
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINAÇAS

Registro de presença

13º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2022
HORAS 14h00min

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI- Presidente da C.P.J.R.			
ELIZEU RODRIGUES – Relator da C.P.J. R			
DARCY GOMES DA SILVA Membro C.P.J. R			
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da C.P.O. F			
JOSE ANÍZIO DA ROCHA Relator da C.P.O. F			
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro C.P.O.F.			
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	Presidente C.P.O.S.P		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Relator da C.P.O S.P		
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO	Membro C.P.O. S.P		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 07 DE JULHO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

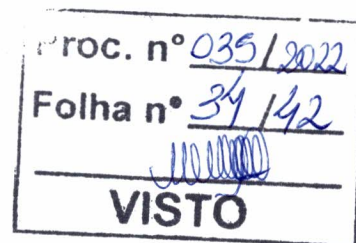
Vereador/Presidente da Comissão de Justiça e Redação – C.P.J.

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão de Justiça e Redação – C.P.J.

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA

Vereador/Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos – C.P.O.S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

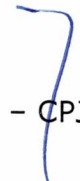
Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

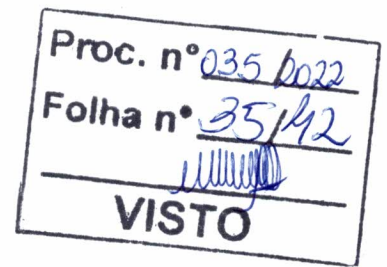
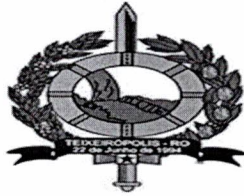
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 07 de Julho de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Gabinete da Presidência para providencias

Após análise e parecer destas comissões, de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças e Obras e Serviços públicos segue o mesmo para providencia,

"Setor Legislativo, em 07 de Julho de 2022.


SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Agente de Serviços Diversos da C.M.T.



Proc. n° 035/2022

Folha n° 36/42

VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 09 de Julho deste com inicio as 10h00min. Horas, para votação dos nobres edis.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

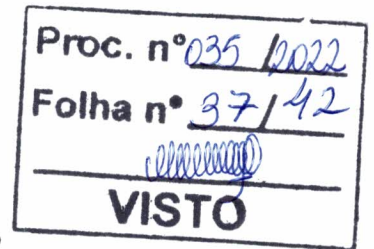
ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”



comunicado

Exmos, Senhores. Vereadores;

Considerando as deliberações da 8º Sessão Extraordinária Venho por meio deste comunicar as Vossa Ex. para participar da 9ª Sessão Extraordinária, na qual será realizada no dia 09 de Julho deste com início as 10h00min horas, para votações das matérias :

PROJETO DE LEI Nº 023/2022 Dispõe sobre a política pública Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraopolis e da outras providencias.

PROJETO DE LEI Nº 024/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.592.059,45 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta e nove centavos reais e quarenta e cinco centavos).

PROJETO DE LEI Nº 025/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais).

PROJETO DE LEI Nº 026/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais).

PROJETO DE LEI Nº 027/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 451.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

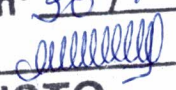
Contando com as vossas presença, agradecemos, e na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2022.

Atenciosamente;


SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
Agente de Serviços Diversos da C.M.T.

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/07/2022
HORAS 10h00min

Proc. n° <u>035/2022</u>
Folha n° <u>38/42</u>

VISTO

1º PARTE
EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, (**SALMOS 25: 1 ao 2**)

II – Leitura e aprovação da ata da 8ª Sessão Extraordinária realizada em 07/07/2022

Leitura do Projeto de Lei Nº 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraopolis da outras providências.

Leitura do Projeto de Lei Nº 024/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.592.059,45 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta e nove centavos reais e quarenta e cinco centavos).

Leitura do Projeto de Lei Nº 025/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais).

Leitura do Projeto de Lei Nº 026/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais).

Leitura do Projeto de Lei Nº 027/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 451.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

Leitura do Parecer Unificado nº 010/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei 023/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 029/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 024/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 030/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 025/2022.

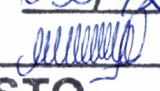
Leitura do Parecer Unificado nº 031/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 026/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 032/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 027/2022.



PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Proc. n° 035/2022
Folha n° 039/42

VISTO

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 010/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei 023/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 029/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 024/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 030/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 025/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 031/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 026/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 032/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei 027/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 023/2022, Dispõe sobre a política Municipal de arquivos públicos e privados do município de Teixeiraopolis da outras providências.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 024/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.592.059,45 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta e nove centavos reais e quarenta e cinco centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 025/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 312.030,00 (trezentos e doze mil e trinta reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 026/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais).

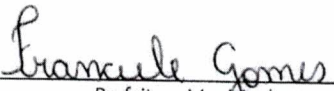
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Nº 027/2022, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior no valor de R\$ 451.520,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).



PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Proc. n° 035/2022
Folha n° 40/42
VISTO


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/07 À 09/07/2022


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/07 À 09/07/2022


SIRLEDE DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS



VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença – Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)

9º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2022
HORAS 10h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	Presente	Ausente
BELMIR ANTONIO CIESLAK	Presente	Ausente
DARCY GOMES DA SILVA		Ausente
ELIZEU RODRIGUES	Presente	Ausente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	Presente	Ausente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Presente	Ausente
JUMAR NEGRINI	Presente	Ausente
MARCELO NEGRINI COSTA	Presente	Ausente
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO	Presente	Ausente
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	Just. Al. ✓
	08	Marcelo ✓
	09	Salvador ✓

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 09 DE JULHO DE 2022.


MARCELO NEGRINI COSTA
 Vereador/1º Secretário da CMT



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

Proc. n° 035/2022
Folha n° 42/42
VISTO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Ofício n° 035/DL/C.M.T

Em 11 de Julho de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Assunto: Matéria de 9ª Sessão Extraordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Ex. os Projetos de Leis n° 023, 024, 025, 026 e 027/2022, onde os mesmos foram aprovados com unanimidades pelos vereadores presente em votação única na 9ª Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Julho deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS C.MT.

RECEBIDO EM
Data 13 / 07 / 22
às 10 hs 10 Min